



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 274/2020**

Dispõe sobre o vale alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Resolução nº 136/1995 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - O Vale Alimentação destinado aos servidores do Poder Legislativo é por cartão magnético/eletrônico com chip distribuído mensalmente.

**Parágrafo único** – O Vale Alimentação de que trata o caput deste Artigo é devido aos servidores efetivos, comissionados e demais servidores públicos cedidos que prestam serviços na Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O benefício concedido aos servidores será reajustado sempre no mês de janeiro com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses.


**Art. 3º** - O vale alimentação não possui natureza salarial, não integra e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Colatina.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Registre e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 10 de fevereiro de 2020.

  
**Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria nesta data.

  
**Secretário**

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32  
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Telefax: (27) 3722-3444